



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

LEI MUNICIPAL 706/2011

SÚMULA:“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ISENTAR AS MULTAS E CONCEDER DESCONTOS NOS JUROS DE MORA DOS CONTRIBUINTE QUE SE ENCONTRAM INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, SEBASTIÃO SILVA TRINDADE. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1.º -** Fica autorizado o Executivo Municipal a isentar as multas e conceder descontos nos juros de mora dos contribuintes que se encontram inscritos na dívida ativa do município da seguinte forma:
- § 1º.- No período de 28 março a 28 de Abril de 2011 descontos de 25% nos juros;
- § 2º.- No período 29 de Abril a 29 de Maio de 2011 descontos de 10% nos juros;
- Art. 2º.-** As multas serão isentas na sua totalidade, dentro dos prazos especificados nos § 1º e § 2º desta lei.
- Art. 3º.-** O contribuinte para se beneficiar do caput do art. 1º terá que fazer pagamento à vista e em cota única.
- Art. 4º.-** Os débitos que estão parcelados poderão ser revistos, em conformidade com o art. 1º desta lei.
- Art. 5º.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 6º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS -MT,
29 de Março de 2011**

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal**